

**LEI Nº 1.855/06**  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE  
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE  
JUDÔ YOSHIDA, OBJETIVANDO  
FOMENTAR A PRÁTICA DO JUDÔ NO  
MUNICÍPIO DE IGUAPE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito  
Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele  
promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Chefe o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de judô Yoshida, visando fomentar a prática de judô no município de Iguape, proporcionando à comunidade cursos gratuitos desse esporte.
- Art.2º- A transferência das verbas efetivar-se-á através de repasses mensais no montante de R\$ 1.000,00(mil reais).
- Art.3º- A aplicação do recurso subvencionado nos termos da presente Lei será supervisionada e analisada pela administração municipal.
- Art.4º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006

Ariovaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal